



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1716, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Relaciona Entidade a ser beneficiada pela Lei nº 633 de 08 de maio de 2001.

Art.1º Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 633 de 08 de maio de 2001 e art. 145 da Lei Orgânica Municipal fica beneficiada pelos termos constantes na referida Lei, a entidade: ASSOCIAÇÃO VIANENSE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E ENSINO MÉDIO-AVETEM, CNPJ nº 07.183.003/0001-57.

Art. 2º O valor a ser repassado a entidade é de R\$ 13.670,00 (treze mil, seiscentos e setenta reais), pagas a contar do mês de março, divididas em 09 (nove) parcelas como segue:

MÊS	AVETEM
Março:	R\$ 1.518,89
Abril:	R\$ 1.518,89
Maio:	R\$ 1.518,89
Junho:	R\$ 1.518,89
Julho:	R\$ 1.518,89
Agosto:	R\$ 1.518,89
Setembro:	R\$ 1.518,89
Outubro:	R\$ 1.518,89
Novembro:	R\$ 1.518,89
TOTAL:	RS 13.670,00

Art. 3º Para cobertura do respectivo valor, será utilizada a classificação orçamentária da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto- Subvenção Social 0701.04.122.0013.2057-335043000000 – Subvenções Sociais (204).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de março de 2009



IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 - 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

Registre-se e Publique-se
Em 24 de março de 2009


Francisco Carlos Machado Paz
Procurador Geral do Município
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 150/2009

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei beneficia entidade conforme art. 5º da Lei nº 633, de 08 de maio de 2001 e art.145 da Lei Orgânica Municipal, com o objetivo da concessão de auxílios e subvenções para entidades com fins educacionais do Município de Manoel Viana.

Nosso objetivo visa contemplar as Associações sem fins lucrativos, que transportam estudantes para cursos técnico-profissionalizantes e de 3º Grau, que freqüentam cursos em cidades vizinhas. Temos convicção de que os Nobres Vereadores aprovarão o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de março de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL